



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

**LIVRO DE LEIS**  
**LEI ORDINÁRIA nº 1962**

Dispõe sobre denominação de  
Conjunto Habitacional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito do Município de Piquete, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado "**CONJUNTO HABITACIONAL SÍDIO BENEDITO MARCONDES**", o Conjunto Habitacional da C.D.H.U., localizado no início da Rua Antonio Armando, no Jardim Santa Isabel, em Piquete-SP.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 14 de novembro de 2012.

  
MARIO LUIZ DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos catorze (14) dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (2012).

  
MANOEL FRANCISCO ROCHA DE CARVALHO  
Secretário Geral do Município

672-2012-47841-20/11/12